

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 11/AMP/2026**

Sumário: Republicando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 236, II Série de 21 de dezembro de 2023, referente a Deliberação n.º 38/AMP/2023 da Assembleia Municipal da Praia, que aprovou o projeto de Loteamento da Encosta Poente Monte Facho, fases I e II.

Nota preambular

O Regime Jurídico das Operações Urbanísticas aprovado pela Lei n.º 60/VIII/2014, de 23 de abril, alterada pela Lei n.º 42/IX/2018 de 5 de dezembro, estabelecendo o regime aplicável às operações materiais de loteamento, de urbanização, de edificação e de utilização dos edifícios ou do solo, trata-se de um regime abrangente de todas as operações de ocupação urbanística do solo.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua IV Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, ao abrigo da alínea b), n.º 1 do artigo 90.º do Regulamento Nacional de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (RNOTPU), delibera com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 0 (zero) votos contra e 7 (sete) abstenções, o seguinte:

Artigo 1º**Objeto**

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 236, II Série de 21 de dezembro de 2023, referente a Deliberação n.º 38/AMP/2023 da Assembleia Municipal da Praia, que aprovou o projeto de Loteamento da Encosta Poente Monte Facho, fases I e II, republica-se na íntegra, conforme o regulamento e o Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 20 de fevereiro de 2025. — A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.